



PROJETO DE LEI Nº 1.179, DE 2020.

Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid- 19).

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.179/2020 a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se 20 de março de 2020, data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, como termo inicial dos eventos derivados da pandemia do coronavírus (Covid-19) e para efeitos dos negócios jurídicos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa a regular os efeitos de negócios jurídicos firmados após 20 de março 2020 mas antes de sua entrada em vigor (e também aqueles que ocorrerem durante sua vigência); essa retrotração deve ficar clara.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado FÁBIO TRAD

PSD/MS



2020-3953

Documento eletrônico assinado por Fábio Trad (PSD/MS), através do ponto SDR_56436, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

